

Despacho n.º 16 – 2024/25

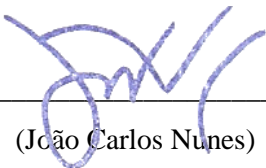
Normas de Utilização do Cartão de Identificação

De acordo com o que está estabelecido nos artigos 9.º, 11.º, 16.º, 25.º e 92.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos (edição – Ano Letivo de 2022-23) determino que o acesso aos serviços e às instalações das escolas do agrupamento, em especial aos da Escola Secundária Luís de Freitas Branco e da Escola Básica Dr. Joaquim de Barros, deve ser efetuado de acordo com os procedimentos definidos nas normas em anexo a este despacho.

O presente despacho entra em vigor no início do ano escolar de 2024-25.

Paço de Arcos, 08 de setembro de 2024.

O Diretor:



(João Carlos Nunes)

Normas de utilização do Cartão de Identificação para o acesso aos serviços e às instalações escolares

Preâmbulo

Estas normas internas têm por objetivo fixar o modo de acesso dos utentes às instalações e aos serviços disponibilizados pelo Agrupamento, de acordo com as características dos vários estabelecimentos escolares que o compõem, com base na utilização de um Cartão de Identificação personalizado, pessoal e intransmissível.

Assim:

1. O cartão é atribuído a todos os utentes da escola, designadamente: professores, trabalhadores não docentes e alunos. Também serão concedidos cartões de acesso a convidados com permanência significativa em qualquer das escolas do Agrupamento. Os utentes do Centro Qualifica (CQ) com cartão próprio emitido pelos serviços apenas necessitam de confirmação da identidade no acesso à escola. Os visitantes, por norma, não têm direito a cartão, tendo apenas de ser identificados na portaria.
2. Os cartões dos alunos são válidos durante o período em que o aluno frequenta cada uma das escolas do agrupamento, devendo permitir a sua identificação inequívoca com base numa fotografia atual e incluir a indicação do respetivo número de processo. Para os restantes utentes, os cartões têm um carácter permanente.
3. É obrigatória a boa manutenção do cartão, sob pena de ser exigida a sua substituição por um novo cartão.
4. Os cartões são obrigatórios para o acesso às escolas e aquando da utilização dos serviços das escolas, designadamente, os serviços de bar, refeitório, reprografia, papelaria e secretaria. Excetuam-se apenas as situações correspondentes à matrícula de novos alunos, ou à prestação de serviços de secretaria por utentes não vinculados ao Agrupamento.
5. Os cartões substituem a circulação monetária que não será aceite pelos serviços, exceto as situações expressamente referidas no ponto quatro. O seu carregamento pode ser efetuado nos Serviços de Administração Escolar para valores superiores ou iguais a cinco euros, na Papelaria/Reprografia, com o valor mínimo de um euro, ou nos quiosques, sempre que possível.
6. Os cartões de carácter permanente, destinados ao pessoal docente e não docente, são disponibilizados gratuitamente, sendo propriedade do agrupamento. A sua substituição é efetuada contra o pagamento

dos respetivos emolumentos, a definir pelo Conselho Administrativo. O cartão deverá ser devolvido aos serviços no final do seu período de utilização, designadamente por perda de vínculo do utente ao agrupamento, sob pena do pagamento de um montante equivalente ao do cartão de substituição.

Os cartões dos alunos são atribuídos gratuitamente pelo município, podendo, internamente, ser utilizado um cartão de identificação desmaterializado emitido pelo agrupamento, associado ao seu número de processo. Aquando da renovação do cartão em virtude de mudança de escola ou com a perda de vínculo com o agrupamento, o cartão deverá ser inutilizado e inativado, de modo a prevenir a sua utilização indevida.

No caso dos formandos dos Cursos de PLA – Português Língua de Acolhimento e Formações Modulares, não há necessidade de cartão físico, podendo o mesmo ser utilizado com base num cartão desmaterializado associado ao seu número de processo.

7. Sempre que tal for necessário, será emitido um cartão de substituição, o qual tem um custo a fixar pelo Conselho Administrativo ou pelos serviços responsáveis do município. Enquanto o novo cartão não for emitido, o utente poderá utilizar o cartão desmaterializado interno, associado ao seu número de processo. O requerimento de um novo cartão, e o pagamento dos respetivos emolumentos, se for o caso, são efetuados nos Serviços Académicos.
8. O extravio, roubo ou danificação do cartão não implicam a perda do montante carregado e disponível no sistema, que poderá ser transferido para o cartão de substituição e é gerido pela conta associada ao respetivo número de processo. No entanto, o utente deverá comunicar tal situação com a máxima urgência, a fim de ser bloqueado o respetivo cartão, sob pena de não poder ser garantido o saldo existente no momento da ocorrência.
9. Os utentes devem devolver o cartão de identificação interno no prazo máximo de um mês após a perda do vínculo ao Agrupamento. A não devolução neste período determina, se aplicável, a cessação do direito ao recebimento do saldo remanescente que, neste caso, reverte a favor do Agrupamento.
10. O cartão deve ser ativado à entrada na portaria, sem a qual o respetivo portador é considerado ausente. Do mesmo modo, poderá também indicar a saída no final das atividades escolares, caso tal seja viável (isto é, fora dos grandes momentos de saída generalizada dos utentes). De qualquer modo, a saída é sempre considerada administrativamente para o início dos registos no dia seguinte.
11. Não é permitida a entrada aos alunos que não apresentem o respetivo cartão de identificação ou que não se identifiquem. Exceionalmente será autorizada a entrada sem qualquer sanção a alunos sem cartão de identificação, até ao máximo de cinco vezes por ano letivo, com comunicação obrigatória aos respetivos Professores Mentores/Professores Titulares de Turma, que por sua vez comunicará ao

Encarregado de Educação do aluno a ocorrência. A reincidência da não apresentação do cartão de identificação pode implicar a aplicação de medidas corretivas e ou sancionatórias.

12. Os cartões servem para proceder ao registo de utilização dos serviços de bar e reprografia, para além de os validar como operadores do sistema.
13. Os cartões permitem a identificação do utente e só o próprio é que está autorizado a utilizá-lo. Não são permitidas transações em nome de outros utentes nem autorizadas transferências de verbas entre cartões, exceto no caso de um cartão de substituição, aquando da sua requisição.
14. De todos os movimentos fica um registo informático, que pode ser alvo de consulta apenas pelos serviços autorizados, pelo titular do cartão ou pelo encarregado de educação, no caso dos alunos. A consulta dos movimentos pode ser efetuada na aplicação SIGE *on line*, disponibilizada na página da escola na Internet (www.aepa.pt) através de senha de acesso fornecida pelos Serviços Académicos/Município aquando da emissão do cartão de utente.
15. As marcações das refeições a efetuar nos Refeitórios serão realizadas na Papelaria da escola respetiva, nos Quiosques ou, preferencialmente, na aplicação informática SIGE, com base na Internet, sendo descontado de imediato no saldo do cartão o valor respetivo. Serão permitidas alterações das marcações de refeição (anulação ou mudança de data) até às 16 horas do dia útil imediatamente anterior ao da refeição marcada, a efetuar nos quiosques, no SIGE ou nos serviços de Papelaria. Excecionalmente, os Serviços de Ação Social Escolar (SASE) podem autorizar no próprio dia, até às 10 horas, a mudança da marcação para outro dia, com base numa decisão casuística em função da justificação apresentada.
16. Todos os movimentos registados no cartão e relacionados com despesas de educação ou outras de carácter geral são reportados regularmente à Autoridade Tributária, para efeitos de IRS.
17. O Agrupamento não se responsabiliza pelo mau uso dos cartões, tanto ao nível da respetiva conservação como pelo número e tipo de transações que os utentes efetuarem.
18. Os custos associados a cauções ou aquisições de cartões internos referidas nos pontos anteriores são definidos anualmente por deliberação do Conselho Administrativo. Os montantes fixados para o ano letivo de 2024/25 são:
 - a. substituição de um cartão (pessoal docente e não docente) – sete euros e cinquenta cêntimos;
19. Casos omissos nas presentes normas serão analisados e decididos pelo Diretor.